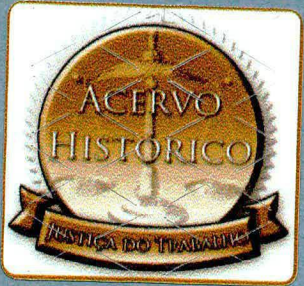


PROCESSO N.º 442 / 75



CAIXA N.º
H 56
SETOR DE ARQUIVO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BRASÍLIA-DF
Goiânia

ARQUIVADO
CAIXA 07 / 175

PROCESSO N.º 442 / 75

RECLAMANTE: Veluciano da Cruz
Endereço: Rua C-11, qd. 12-Vila Coimbra

ADVOGADO: Silvio Teixeira
Endereço: Av. Tocantins, 768-centro

RECLAMADO: Hidroeste-Hidrologia Centro Oeste
Itaia. Endereço: Rua 103-0, nº 29-Sector Sul

ADVOGADO
Endereço

OBJETO: aviso, 13ª sal., Férias, Aux. enf., FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 7 dias do mês de março
do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, autuo a
reclamação que segue, com 3 documentos.

Eu, *[Assinatura]*, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

AUD: 6/5/75, às 12:28 hs.

[Assinatura]

VP- 7-5-75

6-05-75 2 13,20

P. J. - JUIZ DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrada 3 / 3 / 75
Folha 148 Nº 442 / 35
JUIZ DE TRABALHO

Diz, VELUCIANO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, servente,
, residente e domiciliado nesta Capital à rua
, via de seu advogado abaixo assinado,
Rua C-11, quadra 12-Vila Coimbra -
(mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissi-
onal, sito à Av.Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória con-
tra a firma: HIDROESTE - Hidrologia Centro Oeste Ltda.-
sediada à Rua 103-C nº 29 - Setor Sul.-
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 30 de junho de 1.974
e demitido injustamente em 26 de fevereiro de 1.975 e o seu salário era de Cr\$ 2,00 (dois
cruzeiros), por hora.-

Que declarou-se optante ao FGTS na admissão.-

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as
parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias e F.G.T.S.- 15 primeiros
dias de doença atestados pela previdência Social.-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a
ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento
das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 64 horas-	Cr\$ 128,00
13º salário - 2/12 avos	80,00
Férias prop.- 8/12 avos-	213,28
15 dias de atestados médico da previdência S.	240,00
F.G.T.S.- pede dep. e guias p/movimentação.	260,00
TOTAL.	Cr\$ 921,28

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento per-
soal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 921,28*

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 02 de março de 1.975.-

P.P.

C.P.F. nº 021497451

C.P.F. no. 002873261

CERTIDÃO

Certifico que foi designada data
de 6/5/1975 às 13,20 horas para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 3 de março de 1975

E. M. Henry
P/ Chefe da Secretaria

Clinica de Repouso de Goiânia

3
M

TRATAMENTO PARA NERVOSOS E DOENÇAS MENTAIS
CORPO CLÍNICO ESPECIALIZADO

Aptos. apropriados para cura pelo Sono Profundo - Eletro Sonoterapia
Insulinoterapia - Narco Convulsoterapia - Psicoterapia - Narco Análise
Hipnose Médica - Higiene Mental - Tratamento para Alcoolatra.
Problemática Afetivo - Sexual - Pronto Socorro Psiquiátrico

Rua R-12 esq. c/ Rua Dr. Gomes da Frota - S. Oeste - Fones 3-0649, 3-0342 e 3-2368 - Goiânia - Go.

Dr. Walter Hugo Frota
C.R.M. 320 - C.P.F. 002861761

RESIDÊNCIA

Rua 94-C n. 57 - Setor Sul
Fone 6-4611

Dr. Renato V. Marot
C.R.M. 677 - C.P.F. 003340061

RESIDÊNCIA

Rua 230 n. 20 - S. Universitário
Fone 6-1026

Dr. Flávio Pires Filho
C.R.M. 545 - C.P.F. 002668921

RESIDÊNCIA

Av. Assis Chateaubriand, 1171
Apto. 202 - Fone 2-3823

Atestado

Atesto para a dedução
fins zone o Sr. Veloziano
da Cruz entre os
nomes em dedução dos de
o dia 22-11-74, subme-
tendo o tratamento
especializado em

pb. 02-01-75

Flávio Pires Filho

Clinica de Repouso de Goiânia

TRATAMENTO PARA NERVOSOS E DOENÇAS MENTAIS
CORPO CLÍNICO ESPECIALIZADO

Aptos. apropriados para cura pelo Sono Profundo - Eletro Sonoterapia
Insulinoterapia - Narco Convulsoterapia - Psicoterapia - Narco Análise
Hipnose Médica - Higiene Mental - Tratamento para Alcoolatra.
Problemática Afetivo - Sexual - Pronto Socorro Psiquiátrico

Rua R-12 esq. c/ Rua Dr. Gomes da Frota - S. Oeste - Fones 3-0649, 3-0342 e 3-2368 - Goiânia - Go.

Dr. Walter Hugo Frota
C. R. M. 320 - C. P. F. 002861761

RESIDÊNCIA

Rua 94-C n. 57 - Setor Sul
Fone 6-4611

Dr. Renato V. Marot
C. R. M. 677 - C. P. F. 003340061

RESIDÊNCIA

Rua 230 n. 20 - S. Universitário
Fone 6-1026

Dr. Flávio Pires Filho
C. R. M. 545 - C. P. F. 002668921

RESIDÊNCIA

Av. Assis Chateaubriand, 1171
Apto. 202 - Fone 2-3623

Atestado

Atesto para o Sr.
pinto que o Dr. Veloziano
da Cruz está sob os
cuidados
desde o dia 22-11-74
em atendimento a
Tratamento especializado.

18-12-74

Dr. Pires

5
JM

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, VELUCIANO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, servente, residente

a Rua C-11, quadra 12, Vila Coimbra.-

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad iudicia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: HIDROESTE - Ltda.-

Sediada à Rua 103-C nº 29- Seter Sul.-

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais,

Goiânia, 02 de março de 1.975.-

Veluciano da Cruz

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A FIRMA
INDICADA
GOIÂNIA, 03 MAR 1975
Dou fé. Em testº da verdade
Antonio da Costa R. Neto-Esc. Aut.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Hidroeste-Hidrologia Centro Oeste Ltda.**

Rua 103-C, nº 29-Setor Sul

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada

Veluciano da Cruz

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à **Praça Cívica, 226-centro** às **13,20** (**treze e vinte**) horas do dia **6** (**seis**) do mês de **maio-75**, a audiência relativa a reclamação ~~acima referida~~ **constante da cópia anexa.**

Goiânia, 7 de **março**

de 19**75**

Chefe de Secretaria

118
#

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 442 / 75

13,20
Aos 06 dias do mês de maio do ano de 1975, às horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior,
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim,
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Veluciano da Cruz contra
Hidroeste-, relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 921,28

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Victor Gonçalves
e a reclamada representada pelo Sr. Ferlim Romano Machado.

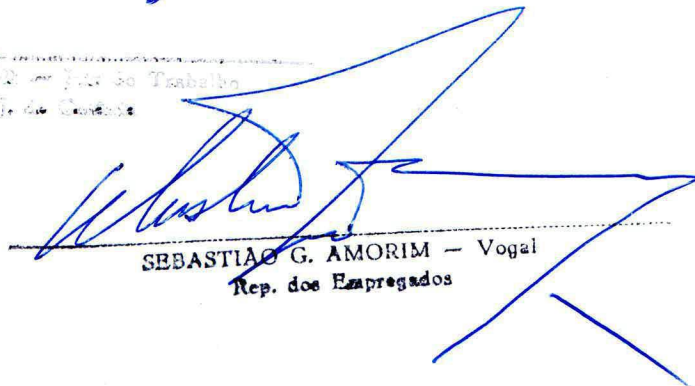
A seguir, as partes fizeram o seguinte acordo: a reclamada
pagará ao reclamante, por saldo de seu pedido a quantia de
Cr\$350,00, até amanhã, sob pena do pagamento do valor integral do
PEDIDO inicial. O reclamante ao receber a citada importância dará
quitação à reclamada para nada mais reclamar com fundamento na
inicial.

Custas no valor de Cr\$33,90, pelo reclamante, dispensadas na
forma da lei.

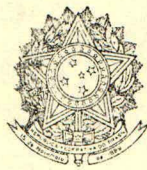
Nada mais.



Muerm.


SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados


Veluciano da Cruz
Pity
Ferreira Machado



169

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 442/75.

Guia n.º 237/75.

Reclamante — Veluciano da Cruz.

Reclamado — Hidroeste Ltda.

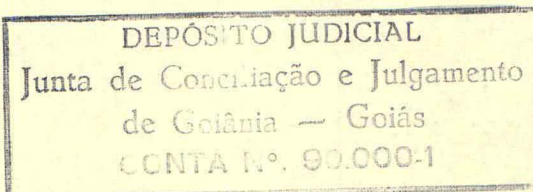
O Reclamante vai à Caixa Econômica Federal de Goiás, desta cidade receber a importância de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 350,00
2 — prestação do acôrdo de fls.....	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO : Cr\$	



RECIBO DE QUITAÇÃO

350,00

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

..... Goiânia, 08 de maio de 1975.

Chefe de Secretaria

4.a Via — (Ag. Arrecadadora)

023514 8

3500000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 442/75.

Guia n.º 237/75.

Reclamante — Veluciano da Cruz.

Reclamado — Hidroeste Ltda.

O Reclamante vai à Caixa Econômica Federal de Goiás, desta cidade receber a

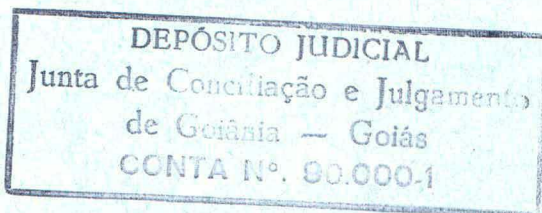
importância de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).
, para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- | | |
|--|-------------|
| 1 — Principal | Cr\$ 350,00 |
| 2 — prestação do acôrdo de fls..... | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

- | | |
|---|------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 2 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 4 — Ao avaliador | Cr\$ |
| 5 — Ao perito | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 — | Cr\$ |



TOTAL DO DEPÓSITO : Cr\$

350,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

..... Goiânia, 08 de maio de 19 75.

Chefe de Secretaria

5.a Via — (Processo)

12/10
2

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

242/75.

LEVANTAMENTO

C C 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Silvio Teixeira.x.x.x.x.x.x.x

vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importância de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

ai em deposito judicial desde o dia 8/05/75. segundo o processo nº JCJ 442/75, de reclamação postulada por: Luciano da Cruz

Luciano da Cruz.

contra: Hidroeste-Hidrologia Centro Oeste

Ltra.

sendo depositante: JCJ. Goiânia.

Saudações

Goiânia, 12 de maio de 1.975.

Flaciano
Juiz do Trabalho

Ao Exmo.Sr.
Gerente da Caixa Economica Federal
Agência Central
Nesta

Em mãos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 442/75

Aos 12 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Wladimir de F. L. S. (Representação quando houver) e o reclamado Wladimir de F. L. S. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).
relativa ao Emprego de Wladimir de F. L. S.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste tôrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado êste tôrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO

[Assinatura]
RECLAMANTE

RECLAMADO

1112
6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
- GOLÂNIA -

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 14 de maio de 1975



Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

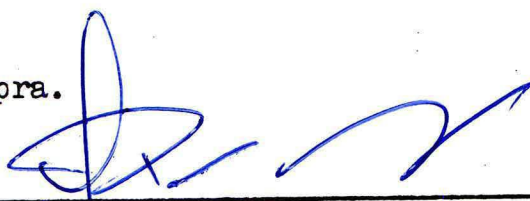
Data Supra.



Chefe de secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.



Juiz Presidente